

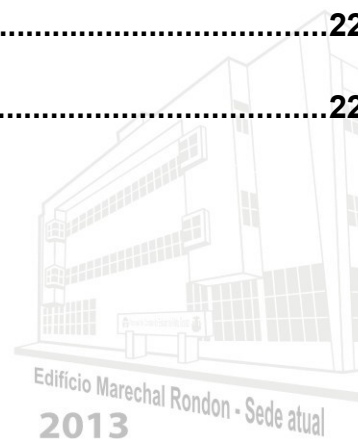
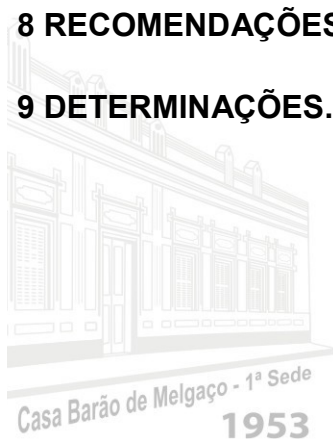


**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Humberto Bosaipo  
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
 e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.b

<b>TCE/MT</b>
Fls. 340
Rub. _____

## Sumário

<b>1 Introdução.....</b>	<b>2</b>
<b>2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....</b>	<b>3</b>
<b>3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....</b>	<b>3</b>
3.1 RECEITAS.....	3
3.2 DESPESAS.....	5
3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	8
3.4 CONTRATOS.....	10
3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS .....	11
3.6 RESTOS A PAGAR.....	17
3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	17
3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	18
3.10 REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO .....	19
3.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	20
<b>4 CUMPRIMENTO DAS Determinações DO TCE.....</b>	<b>20</b>
<b>5 DENÚNCIAS .....</b>	<b>21</b>
<b>6 REPRESENTAÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>7 TOMADA DE CONTAS.....</b>	<b>22</b>
<b>8 RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>9 DETERMINAÇÕES.....</b>	<b>22</b>





Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 341
Rub. _____

## RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT

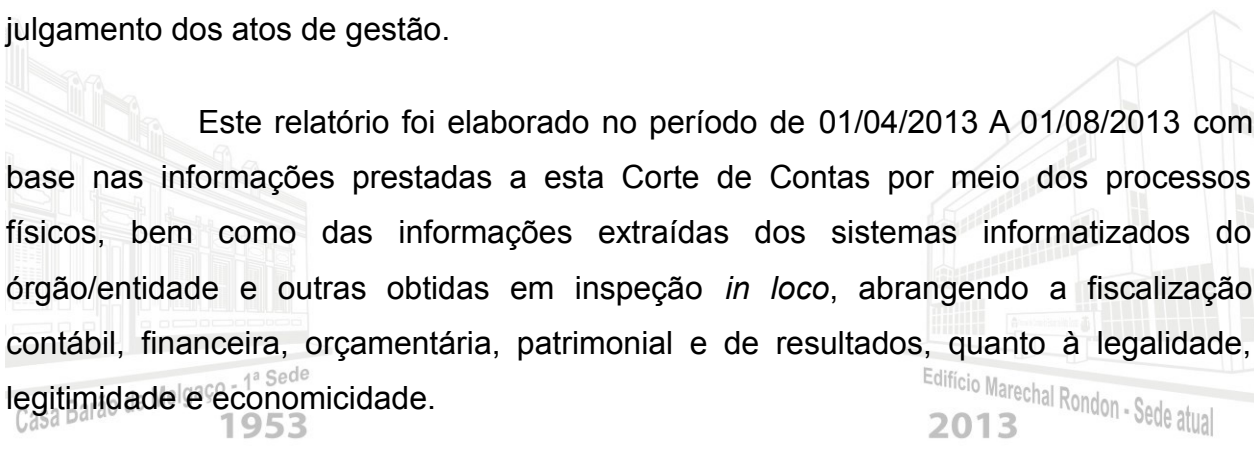
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 7032-7/2012</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS MT</b>
<b>CNPJ</b>	<b>: 06.016.527/0001-90</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTA ANUAIS – EXERCICIO 2012</b>
<b>GESTOR</b>	<b>: DIRETOR EXECUTIVO- Sr . Vilmondes Aprígio da Silva Luz</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: Conselheiro Moisés Maciel</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>: RITA MARIA LANA PINTO E ZAINE VIÉGAS S.R.FERNANDES</b>

### 1 INTRODUÇÃO

#### Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório parcial sobre as contas anuais de gestão do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Rondonópolis-MT, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 01/04/2013 A 01/08/2013 com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.



A auditoria foi realizada no período de 17.09.2012 a 28.09.2012 na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 13/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR EXECUTIVO:	
NOME:	VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ
PERÍODO:	01/01/12 A 31/12/2012

CONTADOR:	
Nome:	JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS/Contador terceirizado
Período:	01/01/12 A 31/12/2012

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Nome:	FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
Período:	01/01/12 A 31/12/2012

## 3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1 RECEITAS

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 22.750.000,00 e a efetiva arrecadação no período em análise fez o montante de R\$ 15.594.078,20. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 68,54% da previsão, conforme anexo II.

Integraram a amostra analisada as seguintes receitas:



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Humberto Bosaipo  
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
 e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 343
Rub. _____

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>121000.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>11.871.675,41</b>
1210.29.03.00	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	4.556.420,92
1210.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	6.192.752,80
121029.09.00	Contribuição servidor inativo Civil	13.815,35
1210.29.11.00	Contribuição de Pensionista Civil	4.267,02
1210.2915.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.104.419,32
<b>130000.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.129.832,05</b>
132.8.10.00.00	Remuneração de Investimentos do Regime Próprio de Previdência	2.129.832,05
<b>190000.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.592.570,74</b>
191299.01.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	725.440,40
19.22.10.01.00	Compensações financeiras entre Regime Geral e os Regimes Próprios	782.697,79
199099.00.00	Outras Receitas	84.432,55
<b>Total Geral</b>		<b>31.188.156,40</b>

Fonte: fls 330/331 TCE/MT / Informes do Aplic anexo-10 de receita – 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64) .

De acordo com os extratos bancários e demonstrativos de arrecadação por órgão.

### 3.2 DESPESAS

As despesas empenhadas por elemento de despesas foram os seguintes:

Especificação	Empenhado
Despesas correntes	7.487.806,00
Contratação por tempo determinado	80.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	617.927,00
Obrigações patronais	52.531,92
Sentenças judiciais	22,00
Diárias - civil	3.330,00
Material de consumo	11.211,99
Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.346.468,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.142.302,01
Obrigações tributárias e contributivas	225.619,73
Indenizações e restituições	8.393,35

Especificação	Empenhado
Despesas de capital	8.475,83
Equipamentos e material permanente	8.475,83
Total	7.496.281,83

Fonte: Informes do Aplic por elemento de despesa.

### Integraram a amostra analisada as seguintes despesas:

Material de Consumo 33.90.30.00		
Credor	Objeto	Valor
Neuraci dos santos ferreira	aquisição de material de consumo , afim de atender as necessidades do instituto	3.975,14
Biptel telecomunicações LTDA	aquisição de material para realizar manutenção em aparelho da segurança eletrônica , do Instituto	96,98
Michelangelo comércio de painéis e serviços Ltda.	ref a aquisição de bobina bico pato 3 dígitos , senha	275,00
Esperança e cia Ltda.	ref a aquisição de material de consumo , para suprir as necessidades do instituto	764,64
Rondo pano comercio de tecidos Ltda. EPP	ref a aquisição de tecidos para confecção de uniformes	700,00
Comercial ABS Ltda.	ref. a aquisição de material de expediente	4.475,14
vilmondes Aprigio da Silva Luz	ref. a adiantamento de viagem, afim de custear transporte com intuito de tratar de assuntos pertinentes ao instituto.	600,00
José Santos Leite da Silva	ref. a pgto de água mineral	325,00
Total da amostra		11.211,90
tal da despesa		11.211,90
% da amostra		100,00%

Outros Serviços de Terceiros – PF 33.90.36.00		
Credor	Objeto	Valor
Dr. Joao Paulo Lopes Neto	empenho 87/2012 relativo prestação de serviços medico	50.000,00
Dr. Marlon Teixeira Campos	ref a prestação de serviços médicos, conf. doc	48.051,02
Dr. Sinésio Gouvea de Alvarenga	ref. a complementação do empenho 128/2012, conf. doc	69.563,66
Dr. Etielle Carlos Larios Duran	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr <sup>a</sup> . Franciele Norma Minotto	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr <sup>a</sup> . Angelita Akemi Nakamuta	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Artemis Spindola Palmeira	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Rene André Bosio dos Santos	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Marcileia da Cunha Cavalcante	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Darly Lino de Carlos	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Tais Zibarh	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr <sup>a</sup> . Fernanda Graziella Nogueira Duarte	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Abilio Marques Silva	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr <sup>a</sup> . Silvana Maria Toigo	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Luiz Yamauchi	prestação de serviços médicos	16.725,00
Dr. Matheus Caixeta Dorneles	prestação de serviços médicos	10.000,00



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 345

Rub. \_\_\_\_\_

Dr. Joao Fidelis e Santo Neto	ref. a complemento de empenho 85/2012	10.000,00
Dr. Joao Moraes Junior	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Eduardo Whitaker Gonzales	ref. a complementação do empenho 68/2012.	10.000,00
Dr. Jaeder Carlos Pereira Junior	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Ana Helena Krisam R.. Matielli	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Rodrigo Hartmann Atua	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Manoel da Silva Neto	ref. a complementação do empenho 104/2012.	20.000,00
Dr. João Moraes Junior	emp. 86/2012 relativo a prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr. Diego de Souza Vacari	prestação de serviços médicos	20.000,00
Dr. João Paulo de Carvalho Tavares Silva	ref. a complementação do empenho 156/2012.	10.000,00
Dr. Edilson Luiz Marques	prestação de serviços médicos	20.000,00
Dr Iamberto m. Henry	ref. a complementação de empenho 93/2012.	10.000,00
Dr Edilson Luiz Marques	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Alberto Carvalho de Souza	prestação de serviços médicos	20.000,00
Dr Marlon Teixeira Campos	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Paulo Roberto Sturn	prestação de serviços médicos	20.000,00
Dr Waldemar H. Areas Goncalves	ref. a complementação do empenho 248/2012.	10.000,00
Dr Joao Paulo Lopes Neto	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Joao Paulo de Carvalho Tavares Silva	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Eduardo Whitaker Gonzales	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Eurival Soares Borges	prestação de serviços médicos	10.000,00
Drª. Ellen Cristiane Braga	prestação de serviços médicos	10.000,00
Dr Renato Augusto Menegaz	prestação de serviços médicos	20.000,00
Dr Evelin Voos Ramos	complemento de empenho 72/2012	20.000,00
Dr Lucilene Telles de Souza	ref. a complementação do empenho 101/2012.	9.846,20
Dr Edson Luiz Miyahira	prestação de serviços médicos	9.137,70
Drª. Iris Bohac Francisco	prestação de serviços médicos	8.600,40
Dr João Paulo de Carvalho Tavares Silva	ref a complementação do empenho 314/2012	8.000,00
Total da amostra		649.923,98
tal da despesa		1.346.468,00
% da amostra		48,27%

Outros Serviços de Terceiros – P J 33.90.39.00

Credor	Objeto	Valor
Santa casa Misericórdia e maternidade. de Rondonópolis	ref a complementação do empenho 28/2012 relativo a prestação de serviços hospitalares	704.669,52
Hospital e maternidade São Mateus LTDA	prestação de serviços hospitalares	373.133,28
Hospital Santa Rosa LTDA	ref. a complementação do empenho 328/2012	229.242,29
Centro de Diagnóstico Vida LTDA	ref a prestação de serviços médicos	161.464,41
Clinica Radiológica DR. Bertinetti	ref. a complementação do empenho 19/2012..	513.566,03
Master Clin s/c LTDA	ref a prestação de serviços hospitalares	299.418,83
Diagnóstico e Terapêutica Endovascular LTDA	ref. a complementação do empenho 192/2012 relativo a prestação de serviço medico	82.897,53
Asplam -Assessoria e contabilidade a entidades	registros contábeis na forma da legislação em	74.600,00

publicas	vigor , conforme a lei federal nº 4.320/1964, lei complementar nº 101/2000	
Lacic- Lab. hem. e cardiologia de Cuiabá	ref. a prestação de serviços laboratoriais	159.961,27
Laboratório de patologia e citologia	ref a prestação de serviços laboratoriais	88.575,70
Núcleo de terapia esp. em cancerologia de Roo s/s	ref. a comp. do empenho 202/2012 relativo a prestação de serviços especializados em cancerologia	116.402,05
Lab. de Análises clin. Freitas LTDA	ref a prestação de serviços laboratoriais	151.129,99
Unimed Rondonópolis Coopde trab. médico LTDA	ref a prestação de serviços médicos	291.795,40
Radclin LTDA	ref. a prestação de serviços , radiológicos	112.344,17
J.S. de Sousa & CIA LTDA	ref a comp. do emp. 270/2012 relativo a prestação de serviços clínicos	205.294,24
Ressonância Magnética de Rondonópolis LTDA	ref a prestação de serviços de ressonância	63.972,93
Clinica de olhos Miranda LTDA	ref a comp. do empenho 470/2012 relativo a prestação de serviços laboratoriais, conf. doc	114.602,58
Edson Luiz Miyahira	ref a prestação de serviços médicos	56.894,33
Clin. Radiologia Oswaldo Cruz s/c LTDA	ref a prestação de serviços radiológicos	48.199,42
José Soares de Sousa (gastrocenter)	ref. a prestação de serviços laboratoriais	27.921,33
Smnho Médicos Associados LTDA	ref. a complementação do empenho 366/2012 conf doc	70.980,91
Fundacao banco de olhos de Goias	ref a prestação de serviços hospitalares	23.048,68
RS Serviços médicos LTDA	ref a prestação de serviços médicos	20.313,02
Wavinton José Soares Silva	ref a complementação do empenho 405/2012 relativo a prestação de serviços médicos	58.728,77
Total da amostra		4.049.156,68
tal da despesa		5.142.302,01
% da amostra		78,74%

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1** Não foram constatadas despesas ilegais/ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64)
- 2** Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93)
- 3** Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93)
- 4** Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a

sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64)

- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo (art. 128 do CTN c/c legislações específicas)

### 3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período foram homologadas 04 procedimentos licitatórios, no valor de R\$ 180.720,00.

Foram objeto de análise os seguintes processos:

**Quadro – Processos selecionados**

Licitação	Vencedor	Objeto	Valor
Convite 002/2012	Mercato assessoria e informática Ltda/CNPJ 37.506.052/0001-44	Locação de sistema integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos, licitação, compras, almoxarifados, patrimônio, Protocolo, sistema financeiro, sistema de envio de informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT (APLIC) e disponibilização de relatório gerencial para gestão pública municipal	19.020,00
Tomada de preços nº02/2012	N.C. Da Silva serviços e locações	contratação de empresa especializada para execução de serviços de atendimento ao público, limpeza, higienização, conservação, manutenção e copa a serem realizados na dependência interna e externa	38.400,00
Convite 004/2012	Agora comunicação LTDA	serviços de assessoria de comunicação do serv saúde, com jornalista e fotógrafo exclusivo;	43.500,00
Convite 005/2012	Asplan Assessoria e contabilidade	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira da administração pública, para manutenção dos serviços.	79.800,00
	<b>Total</b>		<b>180.720,00</b>

A comissão de licitação foi nomeada pela Portaria nº03/2012, período de 01/02/2012 a 01/02/2013, sendo:

**Presidente:** Sr. José Carlos de Oliveira Santos.

**Secretário:** Fábio Batista Rodrigues

**Membro:** Wellington de Moura Portela

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- Os serviços, compras foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93)

- 2 As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89 da Lei 8.666/93)

Para contratação de dos médicos, exames clínicos e hospitalares foi utilizado o registro de Preço/cotação de preços.

As dispensas de licitações foram fundamentada na lei nº 8883/1994, Lei Municipal nº 4616/2005 de acordo com o capítulo V dos prestadores de serviços, Edital de credenciamento 005/2010 e convenções estabelecidas neste instrumento, com dispensa de licitação enquadrando-se na hipótese do artigo 25, II da Lei Federal nº 8666/1993.(cópia dos documentos juntados as fls. 196 a 221/TCE/MT).

- 3 Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009)
- 4 Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente? (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010)

Os serviços de natureza continuada, baseado inicialmente em licitação na modalidade de carta convite, o mesmo não podem prevê prorrogações, pois ultrapassará o limite de despesa na modalidade licitatória convite que é de R\$ 80.000,00, portanto ferindo o item 3 da Resolução de Consulta nº 32/2008, que estabelece que:

Quanto ao valor limite da modalidade de licitação, um dos requisitos inerentes à alteração contratual é o atendimento ao limite da modalidade inicialmente adotada, ou seja, o dever de planejamento impõe que a administração eleja a modalidade (convite, tomada de preços ou concorrência) pertinente **aos gastos com bens de mesma natureza durante o ano ou durante a possível duração do contrato, tendo em vista o que se mostrar previsível.**



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 349

Rub. \_\_\_\_\_

Licitação	Vencedor	Objeto	Valor
Convite 002/2012	Mercato assessoria e informática Ltda/CNPJ 37.506.052/0001-44	Locação de sistema integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos, licitação, compras, almoxarifados, patrimônio, Protocolo, sistema financeiro, sistema de envio de informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT (APLIC) e disponibilização de relatório gerencial para gestão pública municipal	19.020,00
Tomada de preços nº02/2012	N.C. Da Silva serviços e locações	contratação de empresa especializada para execução de serviços de atendimento ao público, limpeza, higienização, conservação, manutenção e copa a serem realizados na dependência interna e externa	38.400,00
Convite 005/2012	Asplan Assessoria e contabilidade	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira da administração pública, para manutenção dos serviços.	79.800,00
	<b>Total</b>		<b>137.220,00</b>

Restando configurada a seguinte irregularidade:

- **GB 13. Licitação\_Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).**
  - Os serviços de natureza continuada, baseado inicialmente em licitação na modalidade de carta convite, com previsão de prorrogação acima do limite da modalidade de licitação adotada, no caso Convite, pois se os contratos forem firmados e prorrogados, todos ultrapassarão o limite de despesa na modalidade licitatória convite que é de R\$ 80.000,00, portanto ferindo o item 3 da Resolução de Consulta nº 32/2008, são eles:

Licitação	Vencedor	Objeto	Valor
Convite 002/2012	Mercato assessoria e informática Ltda/CNPJ 37.506.052/0001-44	Locação de sistema integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos, licitação, compras, almoxarifados, patrimônio, Protocolo, sistema financeiro, sistema de envio de informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT (APLIC) e disponibilização de relatório gerencial para gestão pública municipal	19.020,00
Convite 005/2012	Asplan Assessoria e contabilidade	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira da administração pública, para manutenção dos serviços.	79.800,00
	<b>Total</b>		<b>98.820,00</b>

**5** Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV,

Casa Barão de Melgaço - 1953

1953

2013

Palácio Marechal Rondon - Sede atual

da Lei nº 8.666/1993)

### 3.4 CONTRATOS

No exercício de 2012 foi formalizado 37 contratos, sendo 35 contratos prestação de serviços médicos, consultas e exames (fls. 156 a 159). Destaca-se 02 contratos de prestação de serviços sendo:

Contrato nº	Credor	Vigência	objeto	valor
007/12	Mercato Assessoria e informática S/A LTDA-ME	22/03/2012 a 22/03/2012	Locação de sistemas integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos e outros	19.020,00
023/2012	P.R. Da Silva – Informática e Lan House-ME	01/08/2012 a 31/12/2012	Prestação de serviços de manutenção de computadores e notebooks	2.400,00
				21.420,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009)

A Portaria Interna 137, de 01.08.2012, Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos do Instituto Serv. Saúde Sr<sup>a</sup> Taís Vieira da Silva – Servidora do Instituto Serv. Saúde, agente administrativo por tempo indeterminado. (fl.160/TCE/MT)

- 2 A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93

De acordo com a relação de termos aditivos anexos as folhas 222 a 226 / TCE/MT. Não foram contrariados os dispositivos da lei 8666/93 acima citado.

- 3 As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art.

65 da Lei nº 8.666/93

**4** A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93)

- Não houve esse caso no período examinado.

**5** As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93)

- Não houve esse caso no período examinado.

### 3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Instituto de Assistência saúde – SERVSAÚDE, contribui para o regime geral de Previdência e para o Regime Próprio – IMPRO. A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada no período de Janeiro a Agosto/2012:

#### NSS SERVIDOR

Competência	SEGURADO	PATRONAL	RECOLHER	Recolhido guias
Janeiro	282,45	572,11	854,56	854,56
fevereiro	282,45	572,11	854,56	854,56
Março	282,45	572,11	854,56	854,56
abril	247,62	481,11	728,73	728,73
maio	265,86	528,78	794,64	794,64
junho	282,45	572,11	854,56	854,56
julho	282,45	572,11	854,56	854,56
agosto	282,45	572,11	854,56	854,56

Fonte : Folha de Pagamento doc. Folhas 284 A 287 .

#### INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS – Médicos

Competência	SEGURADO	PATRONAL	RECOLHER	Recolhido guias
Janeiro	1.334,49	18.711,84	20.046,33	20.046,33
fevereiro	2.935,78	23.067,18	26.002,96	26.002,96
Março	2.665,78	21.175,06	23.840,84	23.840,84
abril	2.163,13	22.683,11	24.846,24	24.846,24
maio	3.566,20	21.344,17	24.910,37	24.910,37

junho	1.822,79	22.110,84	23.933,63	23.933,63
julho	1.626,38	22.572,83	24.199,21	24.199,21

Fonte : Folha de Pagamento doc. Folhas 249 a 278/Diário de movimentação extra -orçamentário doc. Folha279 a 286 TCEMT.

- 1 Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria (art. 40, CF)
- 2 Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF)
- 3 As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF)

### 3.6 RESTOS A PAGAR

No final do exercício de 2012 ficou inscrito em restos à pagar o valor de R\$ 600.454,27, sendo R\$ 16.269,91 processados e R\$ 584.184,36 não processados.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Não houve cancelamentos de restos a pagar processados (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).

### 3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Conforme consta no Anexo 14 – Balanço patrimonial, no final do exercício ficou contabilizado bens móveis no valor de R\$ 130.688,90 e imóveis o valor de R\$ 106.000,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 353
Rub. _____

Na relação de Bens móveis adquiridos no período anexo as folhas 195 TCE/MT, constatou-se que foram adquiridos os seguintes bens móveis.

1. Notebook lenovo C13 2 GB. No valor de R\$ 1.199,00 NE nº 304/2012
2. Servidor Power . No valor de R\$ 5.584,83 NE nº 294/2012
3. Evaporadora split GWC. No valor de R\$ 966,00 NE nº 363/2012
4. Móveis Planejados em 100 MDF. No valor de R\$ 726,00 NE nº 345/2012

- 1 Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) .
- 2 Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64)
- 3 Não houve alienação de bens precedida de licitação na modalidade concorrência pública (art. 17, I, L. 8.666/93)

### 3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2012 foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, contrariando o art. 70, CR/88 e art. 184, da Res. nº 14/07- TCE/MT. Todavia, os atrasos foram tratado em Representação de natureza interna.

### 3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 354
Rub. _____

Municipal nº 059/2007, órgão responsável pela coordenação do sistema de Controle Interno da Administração do Instituto.

No decorrer do exercício de 2012 o controle interno atuou de forma indireta na verificação dos procedimentos administrativos e operacionais, que por sua vez não direcionaram integralmente ao atendimento das necessidades do instituto.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007)
- 2 Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007)
- 3 Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes, não fez o acompanhamento e fiscalização direta da execução orçamentária e financeira da autarquia no decorrer do exercício.

- Foram emitidos os relatórios de controle interno específicos do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis -MT, no exercício/2012 fls 333 a 339TCE/MT).

### 3.10 REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

- 1 No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve alteração no quadro de

peçoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional (art. 73, V, da Lei 9.504/97)

- 2 No período de 07/07/2012 a 07/10/2013 não foi realizada transferência voluntária de recursos para algum município (art. 73, VI, a, da Lei 9.504/97)
- 3 No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 não houve autorização de publicidade institucional (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97);
- 4 No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade não excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97);
- 5 Não houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 31/12/2012? (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

### 3.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT;

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS

EMENTA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

## 4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	Acórdão nº 1160/2011	Determina que adeque o orçamento de 2011 da	Atendida conforme informado no



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: seceex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 356

Rub. \_\_\_\_\_

		SERVE-SAÚDE, tendo como parâmetro a execução orçamentária do exercício ora analisado.	relatório de controle interno fls 335 TCE;/MT
2	Acórdão nº 122/2012	determinando ao atual gestor e Gerente de Finanças que observe a dotação correta nos empenhos de exercícios anteriores, a fim de não contrariar o que dispõe a alínea "d" do anexo II da Portaria Interministerial nº 163/2001 e artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, item 3.2.6;	Atendida conforme Julgamento Singular nº3103/JCN/2013, considerando quites com as multas impostas pelo Acórdão nº122/2012.
		determinando ao atual gestor que realize concurso público de provimento do cargo de contador no prazo de 8 (oito) meses, ou utilize o contador de cargo efetivo do Executivo, sob pena de aplicação de multa no caso de descumprimento, conforme dispõe o artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, III, da Resolução 14/2007, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 17/2010;	Não atendida

O cargo de contador foi ocupado por Contador terceirizado da Empresa ASPLAM - Assessoria e Contabilidade a Entidades Públicas do Sr. José Carlos Oliveira Santos, não sendo ocupado por servidor efetivo, conforme estabelecem as Resoluções de Consulta nº 37/2011 e 31/2010, deste Tribunal.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição
03/01/12	000006/2012	ASPLAM -ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS L	R\$ 59.850,00	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PROCEDER TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DIRETRIZES DO SERV SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DEMAIS ALTERAÇÕES. EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVI
15/10/12	000626/2012	ASPLAM -ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS L	R\$ 6.650,00	RES SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA .MES 10/2012.CONF. DOC
01/11/12	000678/2012	ASPLAM -ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS L	R\$ 1.450,00	REF. A SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA REF AO MES 11/2012.
01/12/12	000724/2012	ASPLAM -ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS L	R\$ 6.650,00	REF A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL.MES 12/2012
			R\$ 74.600,00	

**1 KB 10. Pessoal. Grave. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal): (item 3.12.1.)**

**1.1** Os cargos de contador não foi ocupado por servidor efetivo, conforme estabelecem as Resoluções de Consulta nº 37/2011 e 31/2010, deste

Tribunal .

## 5 DENÚNCIAS

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 6 REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
18.277-0/2012	R. interna	Descumprimento do prazo de envio de documento e informações 1º e 2º Quadrimestre	Julgado	Julgamento Singular nº36/MM/2013
10.060-9/2013	R. interna	Descumprimento do prazo de envio do 3º Quadrimestre	Julgado	Julgamento Singular nº 3095/MM/2013

## 7 TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas os seguintes processos relativos a Tomada de Contas:

Não houve

## 8 RECOMENDAÇÕES

Não houve Recomendação nesse caso.

## 9 DETERMINAÇÕES

Não houve determinação nesse caso.

## CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

---

### Licitação

---

#### Senhores:

- Vilmontes Aprígio da Silva Luz – Gestor – período 01/01/2012 a 31/12/2012
- Comissão Permanente de Licitação - período 01/02/2012 a 01/03/2013

**Presidente:** Sr. José Carlos de Oliveira Santos.

**Secretário:** Fábio Batista Rodrigues

Membro: Wellington de Moura Portela

- **GB 13. Licitação\_Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).**

- Os serviços de natureza continuada, baseado inicialmente em licitação na modalidade de carta convite, com previsão de prorrogação acima do limite da modalidade de licitação adotada, no caso Convite, pois se os contratos forem firmados e prorrogados, todos ultrapassarão o limite de despesa na modalidade licitatória convite que é de R\$ 80.000,00, portanto ferindo o item 3 da Resolução de Consulta nº 32/2008, item 3.3,4.



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Humberto Bosaipo  
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
 e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

<b>TCE/MT</b>
Fls. 359
Rub. _____

Licitação	Vencedor	Objeto	Valor
Convite 002/2012	Mercato assessoria e informática Itda/CNPJ 37.506.052/0001-44	Locação de sistema integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos, licitação, compras, almoxarifados, patrimônio, Protocolo, sistema financeiro, sistema de envio de informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT (APLIC) e disponibilização de relatório gerencial para gestão pública municipal	19.020,00
Convite 005/2012	Asplan Assessoria e contabilidade	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira da administração pública, para manutenção dos serviços.	79.800,00
	<b>Total</b>		<b>98.820,00</b>

### **CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES**

- **Senhor**, Vilmontes Aprígio da Silva Luz – Gestor – período 01.01 a 31.12 de 2012.

**KB 10. Pessoal. Grave. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal): (item 3.12.1.)**

- Os cargos de contador não foi ocupado por servidor efetivo, conforme estabelecem as Resoluções de Consulta nº 37/2011 e 31/2010, deste Tribunal .

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16/08/2013.



**RITA MARIA LANA PINTO**  
**Auditor Público Externo**  
**Coordenadora da Equipe Técnica**

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



**ZAINE VIEGAS SILVA RODRIGUES FERNANDES**  
**Técnico de controle publico externo**

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Humberto Bosaipo  
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
 e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

<b>TCE/MT</b>
Fls. 360
Rub. _____

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

<b>GESTOR: PRESIDENTE DO INSTITUTO</b>	
Nome:	VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ
Período:	01/01/2012 A 30/06/2012
RG:	0000131727251/SSP-MT
CPF:	896.614.601-59
Endereço:	AV. RUI BARBOSA / 78000-000
Fone:	(66)3423-2627
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE</b>	
Nome:	JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS/Contador terceirizado
Período:	01/01/2012 A 30/06/2012
RG:	0000000541556/SSP-SE
CPF:	198.993.865-53
Endereço:	RUA FREI SERVACIO , Nº 1000 / 78700-000
Fone:	(66)3421-4026
<b>RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS</b>	
Nome:	GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO
Período:	01/01/2012 A 30/06/2012
RG:	0000009047450/SSP-MT
CPF:	650.713.871-15
Endereço:	AV. SERGIPE / 78720-250
<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b>	
Nome:	FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
Período:	01/01/2012 A 30/06/2012
RG:	000014305186/SSP-MT
CPF:	720.584.041-49
Endereço:	AV. SEBASTIANA MARIA DE JESUS / 78000-000
<b>RESPONSÁVEL PELO APLIC</b>	
Nome:	TAIS DA SILVA VIEIRA
Período:	01/01/2012 A 30/06/2012
RG:	0000012511213/SSP-MG
CPF:	052.251.256-97
Endereço:	AV. PONCE DE ARRUDA / 78700-260

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
 1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
 2013